



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/12/2017

Edição N° 226



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL DEVOLUTIVA NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2692/2017

PROCESSO Nº 2010/137705

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 155/2017

PROCESSO Nº 2017/205522 - CAPITAL



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2017 - Processo 0022065-28.2010.8.26.0005

Pedido de Providências - Levantamento de Valor - Francisco Carlilo da Silva - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2017 - Processo 0181603-90.2006.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - Davi Moraes da Costa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José João Gonçalves - Mario Higa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0024112-68.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guedes Ferreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0050298-94.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0065272-39.2017.8.26.0100

- Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos Santos - Sergio Ganancia dos Santos e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1007507-27.2017.8.26.0704

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - 1 - Defiro a gratuidade de justiça.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1029770-56.2016.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Edilson Aparecido Martins de Vasconcellos - - Ana Paula da Costa Vasconcelos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1050696-24.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Rabaça - - Marcia Cristina Rabaça - - Marco Antonio Rabaça - - Mauricio Antonio Rabaça

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1074969-67.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Tamar Rozenszajn Politis - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.186/192, em seus regulares efeitos.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1074979-14.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Hannah Rozenszajn Politis - Vistos.Tendo em vista tratar-se de dúvida, recebo o recurso interposto pela suscitada às fls.193/199, em seus regulares efeitos, como apelação.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1079627-37.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - 25º Tabelionato de Notas de São Paulo - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1086211-23.2017.8.26.0100

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - âºººProcesso 1090191-75.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Celeste de Jesus Gordinho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1097238-03.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Silvestre Sobrinho - - Maria Salomé de Souza Silvestre - - Riselda Alves Tobias

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - âºººProcesso 1105862-41.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1107996-41.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1115316-45.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017193-12 2016 - 9ª VARA CÍVEL) - Lucimario Santos Gomes - - Juliana Barbosa Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1116486-52.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1117077-14.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1005189-43.2017.8.26.0099 - 4ª VARA CÍVEL) - Ondina das Chagas Cunha

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1117163-82.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - âºººProcesso 1117636-05.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1003017-41.2016.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARLI INACIO DOS SANTOS OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1019495-14.2017.8.26.0003

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1025263-18.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Cecília de Moura Leme - - Antonio Giulio Nicoló Restivo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1036802-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Marques Gobetti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1039896-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1065980-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nair Lopes de Rezende - - Clodoaldo Lopes de Rezende - - Sonia Aparecida Alves de Rezende - - Clovis Lopes de Rezende

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1080983-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1087746-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1096529-65.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - C.P.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1099863-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1100157-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia - - Juliana Almeida Bessornia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1102179-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - John Paul Ungareti Rodrigues - - Lisete Ungareti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1102732-43.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1103210-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1108002-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1109699-07.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Josefa da Silva de

DICOGÉ 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL DEVOLUTIVA NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Página 11

DICOGÉ

DICOGÉ 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL DEVOLUTIVA NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que redesignou a CORREIÇÃO VIRTUAL DEVOLUTIVA na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para o dia 14 de dezembro de 2017. FAZ SABER que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmenandes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 07 de dezembro de 2017. Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGÉ, subscrevi. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2692/2017

PROCESSO Nº 2010/137705

Página 11

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

COMUNICADO CG Nº 2692/2017

PROCESSO Nº 2010/137705

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juizes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações em que figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, nas quais solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada. (06 e 11/12/2017)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 3.1 - P O R T A R I A Nº 155/2017

PROCESSO Nº 2017/205522 - CAPITAL

Página 12

DICOGÉ

DICOGÉ 3.1

PROCESSO Nº 2017/205522 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância, a partir de 24.07.2017, da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca da Capital, em razão da perda da delegação pela Sra. Marilei Siriani Silva; b) designo a Sra. Andréa Maira Siriani Silva, preposta substituta da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da Unidade vaga em questão na lista geral de vacâncias, sob o nº 1996, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 29 de novembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 155/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a r. sentença datada de 13 de março de 2017, proferida pelo MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, nos autos do Processo Administrativo nº 0009917-78.2016.8.26.0100, que aplicou a pena de perda da delegação à Sra. MARILEI SIRIANI SILVA, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - desta Capital;

CONSIDERANDO que ao Recurso Administrativo interposto pela delegada, foi negado provimento, conforme decisão proferida em 02 de junho de 2017, e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de julho de 2017, com o que se extinguiu referida delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2017/205522 - DICOGÉ 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Declarar a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - desta Capital, a partir de 24 de julho de 2017;

Artigo 2º - Designar para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, à Sra. ANDRÉA MAIRA SIRIANI SILVA, Preposta Escrevente da referida Unidade;

Artigo 3º - Integrar a aludida Delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1996, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 29/11/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2017 - Processo 0022065-28.2010.8.26.0005
Pedido de Providências - Levantamento de Valor - Francisco Carlilo da Silva -
Municipalidade de São Paulo

Página 801

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0550/2017

Processo 0022065-28.2010.8.26.0005 - Pedido de Providências - Levantamento de Valor - Francisco Carlilo da Silva - Municipalidade de São Paulo - os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão os autos ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. CP 232. - ADV: LEANDRO GOMES DE MELO (OAB 263937/SP), ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS (OAB 279399/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2017 - Processo 0181603-90.2006.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - Davi Moraes da Costa

Página 804

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2017

Processo 0181603-90.2006.8.26.0100 (100.06.181603-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - Davi Moraes da Costa - Vistos.Trata-se de pedido consensual de expedição de alvará para levantamento de valores pecuniários. A Municipalidade de São Paulo em conjunto com Davi Moraes da Costa, ora autores da presente demanda, apresentaram pedido de expedição de alvará para levantamento de valores pecuniários decorrente de auto de regularização de loteamento firmado em 2003. Tais valores encontram-se em conta judicial na qual os adquirentes dos lotes passaram efetuar depósito diante da regularização efetuada pelo Município de São Paulo. Requerem o levantamento de R\$1.227.083,37 pela Prefeitura Municipal de São Paulo e do saldo remanescente pelo requerente David Moraes da Costa, devendo aquela quantia da Prefeitura ser corrigida monetariamente desde a data da última atualização, ocorrida em julho de 2006, até a data do efetivo levantamento. Oficiado pelo Juízo fazendário, nos autos nº0000889-04.2014.8.26.0053 da ação civil pública, requereu a transferência dos valores depositados nestes autos para àqueles, fls. 770 e 815, que foi cumprida conforme fls. 864/865. Ciente o Ministério Público conforme fls. 871. Efetuada a transferência às fls. 864/865, exaurido o processo, e nada mais havendo o que decidir, ao arquivo, intimando-se. Custas e despesas pela parte autora. P.R.I.PJV-34 - ADV: SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP), FRANSRUI ANTONIO SALVETTI (OAB 45801/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA (OAB 312164/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José João Gonçalves - Mario Higa

Página 806

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0024112-68.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guedes Ferreira

Página 806

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 0024112-68.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guedes Ferreira - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Francisco Guedes Ferreira em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a expedição de certidão, na qual conste que o lote 79 da quadra 16, do loteamento Vila Burgo Paulista, foi desdobrado nos lotes 15, 16 e 17 da quadra 16, documento que reputa necessário para a lavratura de escritura. Juntou documentos às fls.06/13.O Registrador esclarece que os lotes 15, 16 e 17 da quadra 16 do loteamento Vila Burgo Paulista estão matriculados sob nºs 17.097 e 85.580. Informa, que de acordo com a planta atualizada da quadra fiscal da Municipalidade, não consta lançamento fiscal para os números 207, 209 e 211 da Rua Barreiras do Piauí, logo não há como afirmar que o lote corresponde ao imóvel situado na mencionada rua, consequentemente é impossível a emissão da certidão nos moldes pretendidos (fls. 29/30 e documentos de fls.31/44).Houve manifestação do requerente às fls.63/64. Argumenta que o imóvel foi prometido à venda pela empresa Comercial Brasil Rural LTDA, porém não lhe foi outorgada escritura definitiva, sendo necessária a expedição de alvará judicial, uma vez que um dos sócios veio a falecer. Aduz que o lote 79 da quadra 16, com área de 1000 m² remanescente do loteamento só tinha imposto do contribuinte 113.391.007-6, todavia, houve o desdobro em lotes, quais sejam 15 (medindo 256m²), 16 (medindo 248,8 m²) e 17 (medindo 240 m²), perfazendo uma área de 744 m², sendo que sobre o lote 17 estava edificada uma casa com área de 50 m². Por fim, argumenta que, embora o lote 79 da quadra 16 já ter sido objeto de desdobro, o registrador alega não ter a planta da mencionada quadra, razão pela qual a Prefeitura forneceu certidão de desdobro e planta. Apresentou documentos às fls.65/82.O Oficial corrobora as informações anteriormente prestadas, no sentido de que não consta nos arquivos da Serventia qualquer planta particular ou oficial do parcelamento do lote 79 da quadra 16 do loteamento Vila Burgo Paulista, logo não há como atestar que o mesmo lote foi desdobrado nos lotes 15,16,17 da quadra 16. Salienta que, de acordo com a certidão da Municipalidade o contribuinte nº 113.391.0079-6 foi desdobrado nos contribuintes nºs 113.391.0223-3, 113.391.0224-1 e 113.391.0227-6 (fls. 84/85). Afirma que apesar do requerente ter mencionado na exordial que é possuidor do imóvel localizado na Rua Barreiras do Piauí, antiga Rua Taubaté, nº 211, lote 17, da quadra 16, não foi possível localizar o bem. Juntou documentos às fls.56/105 e 132/134.Em sua manifestação, a Secretaria Municipal de Habitação - RESOLO (fls.154/175) ressalta que, em consulta ao processo nº 1980-0.010.325-7, que trata do reparcelamento dos lotes 56 a 63 e lote 79 da quadra 16, constatou que os moradores da área trouxeram alguns contrato de compra e venda, porém insuficientes para elaboração de planta, o que resultou na orientação de que procurassem entrar com ação de usucapião de seus imóveis. Informa que não foram encontrados dados que possam comprovar a exata localização do imóvel do requerente. Não consta referencia aos lotes 15, 16 e 17, contratos ou planta com sua localização. O Ministério Público opinou pela improcedência do feito (fls.138 e 183). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Conforme exposto na decisão de fl.142, não se discute no presente feito se o requerente tem legitimidade para vender o imóvel, uma vez que compromissário comprador, o que por si feriria o princípio da continuidade que norteia os atos registrários, mas sim o impasse tocante à individualização do bem, consequentemente a impossibilidade da expedição da certidão requerida. Considerando o exposto pelo Registrador, bem como informações da Secretaria de Habitação, não há dados que comprovem a exata localização do imóvel do requerente, sendo certo que os dados apresentados foram insuficientes para elaboração de planta ou memorial descritivo.Neste contexto, conforme informações do ente municipal (fl.167) extrai-se que a gleba como um todo, mais especificamente a área demarcada como quadra 16 do lote 79, é identificada como "loteamento sem denominação".É importante observar que há risco de sobreposição, diante da pretendida alteração de medida perimetral, as incertezas relativas à individualização do bem e à sua localização

geodésica. Em razão de diversas modificações na quadra 16, com a implantação de vias e lotes, abertura de travessa e reparcelamentos, não há sequer elementos para a elaboração de planta, sendo hoje esta quadra identificada como Setor Fiscal 113, Quadra 391 e encontra-se demarcada como Zona Mista. Logo, é imperiosa a realização de levantamento técnico, bem como a inserção da área quantitativa, nos termos do artigo 138 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a correta especificação do lote. Assim, conclui-se que é impossível a emissão da certidão pelo registrador como pretendido, podendo o interessado valer-se da ação de usucapião para individualização do bem, na qual será permitida a realização da prova pericial e documental necessárias, bem como reconhecimento da aquisição originária. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Francisco Guedes Ferreira em face do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: EDVALDO FRANCISCO SOLINO (OAB 160813/SP), FRANCISCA NINA GUEDES FERREIRA (OAB 32367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0050298-94.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira

Página 807

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 0050298-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0000104-48.1984.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira - Vistos. Fls. 50. Digam os exequentes. Int. - ADV: NAGILA APARECIDA TEIXEIRA COSTA (OAB 358360/SP), ADILSON BIGANZOLI (OAB 255479/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 0065272-39.2017.8.26.0100

- Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos Santos - Sergio Ganancia dos Santos e outro

Página 807

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 0065272-39.2017.8.26.0100 (processo principal 0158605-94.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos Santos - Sergio Ganancia dos Santos e outro - 1-Diante do certificado pela I. Serventia, resta precluso o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença. 2-Dê-se vista ao credor, para requerimentos, em 10 dias. 3-Para a penhora via Bacen Jud, é preciso indicação expressa no nome completo e CPF da(s) pessoa(s) que sofrerá a constrição (ainda que tal informação já esteja nos autos), já que o pedido de penhora deve ser certo e determinado, além do valor atualizado do débito relativo a cada um dos devedores (se houver mais de um). 4-Ademais, necessário o recolhimento das despesas de bacen jud, se não beneficiário da justiça gratuita, caso ainda não recolhidas. I. - ADV: PESA BLIMA LANEL MION (OAB 132815/SP), JOSE HUDSON DE DEUS BARRETO (OAB 88733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - 1 - Defiro a gratuidade de justiça.

Página 808

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1007507-27.2017.8.26.0704 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - 1 - Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se.2 - Na falta de pedido certo e determinado sobre eventual tutela de urgência/evidência, nada a prover. 3 - Cite-se o réu para, querendo, contestar.4 - Prazo 15 dias.Int. - ADV: ROSINEIDE ALVES SIMÕES (OAB 217411/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Edilson Aparecido Martins de Vasconcellos - - Ana Paula da Costa Vasconcelos

Página 813

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1029770-56.2016.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Edilson Aparecido Martins de Vasconcellos - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - Vistos.Em face da certidão negativa de fls. 85, oficie-se a Fazenda para as providências que entender necessárias.Após, ao arquivo.Int. - ADV: ELAINE APARECIDA AQUINO (OAB 145730/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Rabaça - - Marcia Cristina Rabaça - - Marco Antonio Rabaça - - Mauricio Antonio Rabaça

Página 814

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1050696-24.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Antonio Rabaça - - Marcia

Cristina Rabaça - - Marco Antonio Rabaça - - Mauricio Antonio Rabaça - Vistos.Fl.170: Tendo em vista as razões expostas, defiro ao registrador o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação acerca dos documentos de fls.138/158 e 163/164.Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final da decisão de fl.166.Int. - ADV: ALFREDO TAVARES PESSOA NETO (OAB 324355/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1074969-67.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Tamar Rozenszajn Politis - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.186/192, em seus regulares efeitos.

Página 816

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1074969-67.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Tamar Rozenszajn Politis - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.186/192, em seus regulares efeitos. Anote-se.Abra-se vista ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: EDUARDO ROZENSZAJN (OAB 43106/RJ), MAURO TREIGER ROZENSZAJN (OAB 134584/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - â Processó 1074979-14.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Hannah Rozenszajn Politis - Vistos.Tendo em vista tratar-se de dúvida, recebo o recurso interposto pela suscitada às fls.193/199, em seus regulares efeitos, como apelação.

Página 816

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1074979-14.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Hannah Rozenszajn Politis - Vistos.Tendo em vista tratar-se de dúvida, recebo o recurso interposto pela suscitada às fls.193/199, em seus regulares efeitos, como apelação. Anotese.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: MAURO TREIGER ROZENSZAJN (OAB 134584/RJ), EDUARDO ROZENSZAJN (OAB 43106/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1079627-37.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - 25º Tabelionato de Notas de São Paulo - Municipalidade de São Paulo

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1079627-37.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - 25º Tabelionato de Notas de São Paulo - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Retifica-se, de ofício, o dispositivo da sentença lançada nos autos, em razão de erro material, para constar:"Do exposto, julgo prejudicada, com observação, a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do 25º Tabelião de Notas de São Paulo, por falta de interesse do suscitado em realizar o pedido de suscitação."Intime-se. - ADV: RAQUEL CRISTINA DAMACENO (OAB 313007/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1086211-23.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1086211-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, após negativa de averbação de alteração da convenção de condomínio. Alega a requerente que por três vezes apresentou o título, recebendo notas devolutivas idênticas, contendo a exigência de que fosse cumprido o quórum de 2/3 dos condôminos na assembleia. Discorda de tal exigência, pois consta do título, expressamente, que 2/3 dos atuais proprietários aprovam a convenção, além de que foram recolhidas assinaturas comprovando tal fato. Juntou documentos às fls. 09/475.O Oficial respondeu às fls. 490/494, com documentos às fls. 495/766. Aduz que a exigência do quórum está prevista no Art. 1.351 do Código Civil, que a procuração relativa ao apartamento nº 12 foi outorgada por apenas um proprietário, que as assinaturas dos titulares e representantes dos apartamentos 61, 73, 82, 121 e 122 não foram identificadas, que o titular que assinou pelo apartamento 112 não é mais seu proprietário, que a procuração do apartamento 71 não contém poderes específicos para representação em assembleia e que as assinaturas não foram reconhecidas por tabelião de notas.A requerente apresentou réplica às fls. 769/800, buscando demonstrar que as exigências do Oficial não se sustentam, além de contestar a regularidade das notas devolutivas emitidas. Manifestação do Oficial às fls. 808/811, complementando suas ponderações acerca da legalidade das exigências.O Ministério Público opinou às fls. 817/819 pela improcedência do pedido.É o relatório. Decido.O Art. 1.351 do Código Civil é expresso ao exigir quórum mínimo para alteração da convenção de condomínio:"Art. 1.351. Depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos a alteração da convenção; a mudança da destinação do edifício, ou da unidade imobiliária, depende da aprovação pela unanimidade dos condôminos."Como se lê, os legitimados para o voto são os condôminos, sendo necessário, para averiguação do preenchimento do quórum de aprovação, que se demonstre a quantidade total de condôminos (verificação feita através da matrícula das unidades autônomas) e a comprovação de que foram eles, e não terceiros, que votaram na assembleia.Deste modo, as exigências do Oficial vêm ao encontro desta premissa, uma vez que visam confirmar que a votação se deu de forma regular. A alegação da requerente de que, constando cláusula de que houve preenchimento do quórum, não há qualquer análise a ser feita, não pode ser aceita. Ora, a comprovação de tal fato se dá exatamente com a assinatura dos presentes na assembleia, não bastando a mera inclusão de tal cláusula para que se presuma a legalidade da alteração da convenção. Sendo assim, cumpre ao Oficial verificar a aprovação dos 2/3 exigidos por lei, e em especial a regularidade dos votos.Neste sentido, o apartamento nº 12 é de propriedade de um casal. Portanto, sendo dois os proprietários do apartamento, insuficiente o voto individual para a contagem do quórum,

considerando-se que, sem autorização expressa, não pode a decisão de um cônjuge vincular a vontade do outro. Ainda, inaplicáveis os precedentes mencionados pela requerente, uma vez que dizem respeito ao pagamento de despesas condominiais, e não à participação em assembleia. Portanto, correta a exigência do Oficial para que também Alberto Caruso assine a ata ou a procuração que outorga poderes de voto. Já no que diz respeito ao apartamento nº 112, e ao contrário do que aduz a requerente, o princípio do tempus regit actum prevê que as condições de registro do título devem ser verificadas ao tempo do requerimento, e não da celebração do negócio jurídico. Neste sentido, a Apelação 1001387-05.2015.8.26.0100, Rel. Elliot Akel, j. 19/08/15. Cito excerto do voto: "O que se tem é que no momento em que o título - contrato de locação - foi levado a registro, a pessoa que consta como locadora não era mais proprietária do imóvel locado. E, no caso, conforme torrencial jurisprudência deste Conselho, vigora o princípio "tempus regit actum". Importa, portanto, o momento em que o título é levado a registro, não a data em que foi lavrado o contrato." Mutatis mutandis, o título no presente caso é a ata de alteração da convenção de condomínio. Pretendida a averbação, deve-se verificar quem são os condôminos na data do requerimento, e não no momento da assembleia. O ônus por alterações na propriedade das unidades neste interim não pode recair sobre o novo adquirente, que na data do negócio jurídico só estaria vinculado à convenção registrada na matrícula do condomínio, e não aquela aprovada em assembleia e sem registro. Por esta razão, a assinatura a ser verificada deve ser a do condômino titular de domínio ao tempo do registro, sendo correto o óbice apresentado. Quanto a necessidade de procuração com poderes específicos, esta exigência se faz porque não se pode transferir o direito de voto por meio de mandato com poderes genéricos, uma vez que o Art. 661 do Código Civil prevê que este tipo de procuração só confere poderes de administração. Sendo a convenção de condomínio meio de limitação do direito de propriedade, então um voto que aprove qualquer alteração extrapola os meros poderes de administração, pois afeta diretamente os direitos reais do proprietário. Assim, nos termos do §1º do Art. 661, necessária a procuração com poderes especiais. Quanto ao reconhecimento de firma, prevê o Art. 221, II, da Lei 6.015/73: "Art. 221 - Somente são admitidos registro: II - escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, dispensado o reconhecimento quando se tratar de atos praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação;" O caput do artigo deve ser interpretado como registro no sentido lato, incluindo ali as averbações, uma vez que a segurança jurídica esperada dos registros públicos demanda que os documentos apresentados perante o Oficial tenham sua legitimidade comprovada. Sendo o título ora apresentado documento particular, então o reconhecimento de firma é requisito para sua averbação, nos termos do mencionado dispositivo legal. Neste sentido, já decidiu a E. Corregedoria Geral da Justiça, no processo 1100603-36.2015.8.26.0100, no parecer de lavra do MM. Juiz Assessor Iberê de Castro Dias, que "a alteração da convenção condominial amolda-se à hipótese versada, de tal arte que o reconhecimento de firma dos signatários da respectiva ata é de rigor para a qualificação." Assim, pelo acima exposto, tais óbices se demonstram corretos. Contudo, o óbice relativo a identificação de quem assinou o instrumento não pode ser mantido. De fato, as assinaturas apostas às fls. 87/96 não contam com identificação da pessoa que assinou. Contudo, há um campo que identifica a Unidade relativa à assinatura, que se analisada em conjunto com a lista de presença de fls. 21/22 permite identificar quem assina por qual unidade, de modo que o óbice apresentado pelo Oficial, neste ponto, não pode ser aceito, pois a exigência pode ser suprida pelos próprios documentos apresentados. Em outras palavras, não é cabível impor óbice ao apresentante visando apenas facilitar a análise do Oficial, quando tal análise pode ser feita do conjunto de documentos. Uma vez reconhecida a firma, e confirmada a condição de condômino ou de seu representante, então a assinatura da ata pode ser confrontada com aquela da lista de presença para identificar o votante e validar seu voto. Por fim, os óbices apresentados com relação as unidades 12 e 112 dizem respeito a validade dos votos na assembleia. Mesmo no caso de impossibilidade de validação de tais votos pelo Oficial, este pode verificar se o quórum ainda assim foi preenchido e proceder com a averbação, como bem apontado pela D. Promotora, apenas fazendo constar tal dado na averbação realizada. Cabe, em conclusão, analisar a questão das notas devolutivas. A primeira nota apresentada (fls. 495/496) bem colocou acerca da necessidade do voto de 2/3 dos proprietários, bem como as exigências relativas a proprietários casados e de pessoas jurídicas. Contudo, com a reapresentação do título em 16/12/16, a parte requerente entendeu que teria cumprido as exigências. Assim, a mera repetição das exigências anteriores, como feito na nota devolutiva de fls. 497/498, não era suficiente para esclarecer ao apresentante as razões de recusa da averbação. Veja-se que o Oficial apenas esclareceu em detalhes as razões da recusa no presente procedimento. As exigências relativas ao reconhecimento de firma, à necessidade de que os atuais proprietários fossem signatários do instrumento e à necessidade de procuração com poderes específicos só foram feitas em juízo, não podendo ser inferidas da nota devolutiva. É dever do Oficial realizar a qualificação completa do título na sua primeira apresentação, só sendo cabível apresentar novas exigências caso o óbice não pudesse ser constatado anteriormente. Neste sentido o Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça: "40. É dever do Registrador proceder ao exame exaustivo do título apresentado. Havendo exigências de qualquer ordem, deverão ser formuladas de uma só vez, por escrito, de forma clara e objetiva, em formato eletrônico ou papel timbrado do cartório, com identificação e assinatura do preposto responsável, para que o interessado possa satisfazê-las ou requerer a suscitação de dúvida ou procedimento administrativo. 40.1. A nota de exigência deve conter a exposição das razões e dos fundamentos em que o Registrador se apoiou para qualificação negativa do título, vedadas justificativas de devolução com expressões genéricas, tais como "para os devidos fins", "para fins de direito" e outras congêneres. 40.2. Ressalva-se a emissão de segunda nota de exigência, exclusivamente, na hipótese de, cumpridas as exigências primitivamente formuladas, surgirem elementos que não constavam do título anteriormente

qualificado ou em razão do cumprimento parcial das exigências formuladas anteriormente."Portanto, a conduta do Oficial não observou a exigência acima prevista, já que a nota devolutiva não foi clara e objetiva acerca das razões da recusa, que necessitaram ser complementadas neste procedimento.A alegação do Oficial, de que a parte não poderia alegar desconhecimento da legislação relativa ao registro, não pode ser acatada, uma vez que as NSCGJ expressamente preveem o dever de análise completa com os devidos esclarecimentos, devendo o Oficial zelar por sua observância.Em outras palavras, apesar de os óbices apresentados estarem corretos, a nota devolutiva não se apresentou formalmente em ordem. O dever de fundamentação está claramente exposto nas Normas de Serviço. Por óbvio, não se pode exigir que a nota devolutiva contenha ampla discussão teórica e legal das razões da recusa de registro. Ainda assim, deve ser dada justificativa para que o apresentante entenda o fundamento da recusa do título, sendo que, no presente caso, tal justificativa foi defeituosa.Assim, entendo que o Oficial deixou de observar o disposto no item 40.1 das NSCGJ. Por outro lado, trata-se de erro pontual, pois não há histórico de qualquer outra reclamação quanto as demais notas devolutivas apresentadas por ele, além de se tratar de falta de baixa gravidade, já que no presente procedimento foi possível o esclarecimento da questão e foi demonstrado que o Oficial estava correto ao negar a averbação do título.Destarte, não há que ser tomada qualquer medida disciplinar, devendo apenas o Oficial atentar-se para que, em suas notas devolutivas, haja um melhor esclarecimento das razões da recusa, em especial quando o título for reapresentado e a parte entender estarem cumpridas as exigências.Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Sausalito Residence Flat em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, afastando o óbice relativo à identificação dos votantes, mas mantendo os demais.Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: LEONARDO PAGANONI (OAB 370951/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1090191-75.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Celeste de Jesus Gordinho

Página 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1090191-75.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Celeste de Jesus Gordinho - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Celeste de Jesus Gordinho em face da sentença proferida às fls.83/85, sob a alegação de estar ela eivada de omissão.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pesem os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 91/92, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: ALBÉRICO MARTINS GORDINHO (OAB 257825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

Página 819

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1094018-31.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto - Vistos. Intimem-se os confrontantes indicados no laudo pericial, bem como a Municipalidade de Guarulhos, para eventual impugnação ao trabalho técnico, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade da retificação levando-se em consideração o laudo apresentado. Com a juntada das manifestações, ou decorrido o prazo, devidamente certificado o término do ciclo notificador pela z. Serventia, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1097238-03.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Silvestre Sobrinho - - Maria Salomé de Souza Silvestre - - Riselda Alves Tobias

Página 819

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1097238-03.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Silvestre Sobrinho - - Maria Salomé de Souza Silvestre - - Riselda Alves Tobias - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fl.39, juntando a documentação solicitada. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos". Int. - ADV: NEEMIAS MARIANO DE BARROS (OAB 308359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral -

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1105862-41.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - 1- Respeitado o entendimento da N. Advogada, não cabe ao Juízo expedir ofícios para comunicação da existência da presente ação a outros Magistrados. Tal providência, que é de seu exclusivo interesse, deve ser tomada pessoalmente pela parte. Aliás, tal comunicação já foi feita pela parte autora, não sendo cabível nova comunicação feita pelo Juízo. No mais, a existência dessa ação de retificação é de fácil comprovação, bastando a juntada, naqueles autos, de cópia do andamento e/ ou peças da presente. 2-Da mesma forma, não cabe a esse Juízo determinar a suspensão da ação que tramita perante a 34ª Vara Cível, tratando-se de órgãos do mesmo grau de jurisdição. Esse pedido deve ser

formulado também pela parte interessada naqueles autos, para que o Juiz da ação de divisão decida sobre o cabimento ou não de sua suspensão.3-RECEBO a emenda de fl. 42/43.4-CUMpra-SE a certidão de fl. 35.I. - ADV: CLAUDIA MARA CHAIN (OAB 126043/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1107996-41.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1107996-41.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Melhoramentos de São Paulo - Vistos.Intime-se a credora Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (AES) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a concordância com o cancelamento das servidões, conforme pleiteado na inicial. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: THIAGO AUGUSTO LOPES (OAB 299423/SP), RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1109868-91.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Vistos.Fl.37: Ante as razões expostas, defiro aos suscitantes o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de fl.34.Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: WALTER CAMARGO ALEGRE (OAB 32183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1115316-45.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017193-12 2016 - 9ª VARA CIVEL) - Lucimario Santos Gomes - - Juliana Barbosa Silva

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1115316-45.2017.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017193-12 2016 - 9ª VARA CÍVEL) - Lucimario Santos Gomes - - Juliana Barbosa Silva - Vistos.Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento das cartas precatórias, encaminhem-se os autos ao distribuidor para as providências cabíveis.Int. - ADV: MARCELO PEGORARO (OAB 136661/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1116486-52.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda

Página 821

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1116486-52.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda - Vistos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original, junto à Serventia Extrajudicial.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 7º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: MARIA INES GHIDINI (OAB 275519/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1117077-14.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1005189-43.2017.8.26.0099 - 4ª VARA CÍVEL) - Ondina das Chagas Cunha

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1117077-14.2017.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 1005189-43.2017.8.26.0099 - 4ª VARA CÍVEL) - Ondina das Chagas Cunha - Vistos.Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento das cartas precatórias, encaminhem-se os autos ao distribuidor para as providências cabíveis.Int. - ADV: DANIEL AUGUSTO RAYMUNDO RONDINA (OAB 288176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1117163-82.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1117163-82.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - Vistos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original, junto à Serventia Extrajudicial.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 10º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: ALEXANDRE DE CALAIS (OAB 128086/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1117636-05.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Intime-se a perita nomeada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia da planta de levantamento, em meio físico ou digital no e-mail informado pela Municipalidade de São Paulo à fl.303, com a devida comprovação nos autos.Após, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, para manifestação do ente municipal sobre eventual interferência do imóvel retificando com a área de domínio público.Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - - os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre a notificação negativa de fls. 254. - ADV: CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fl.124: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, para as diligências do requerente junto à Municipalidade de São Paulo, devendo o interessado, ao término do prazo estipulado, prestar informações a este Juízo sobre o término do procedimento administrativo. Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0551/2017 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 822

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0551/2017

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre as despesas periciais estimadas em R\$ 3.850,00, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1003017-41.2016.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARLI INACIO DOS SANTOS OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1003017-41.2016.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARLI INACIO DOS SANTOS OLIVEIRA - Vistos.1. Fls. 34: Determino à parte autora que providencie a juntada de comprovante de endereço com data recente, em seu nome.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Na inércia da parte, determino à Serventia que proceda à pesquisa de endereço pelo Sistema Infojud.3. Após, certifique-se o Foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: VICENTE MIGUEL SINKUNAS (OAB 43782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli

Página 854

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1006895-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Capaccioli - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1019495-14.2017.8.26.0003

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni

Página 855

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1019495-14.2017.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni - Vinicius Francisco Cordeiro Giffoni - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação (que é da Vara Cível e não da Família), com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intime-se. - ADV: VINICIUS FRANCISCO CORDEIRO GIFFONI (OAB 369647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1025263-18.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Cecília de Moura Leme - - Antonio Giulio Nicoló Restivo

Página 855

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1025263-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Cecília de Moura Leme - - Antonio Giulio Nicoló Restivo - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB 90949/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

Página 855

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1027546-48.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel - Vistos. Fls. 145/147: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Da leitura atenta da parte final da sentença, é possível extrair que não houve condenação ao pagamento de custas e despesas processuais, estabelecendo-se que as custas observariam "a forma da lei",

significando os moldes do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. Intimem-se. - ADV: STEFANO DEL SORDO NETO (OAB 128308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1036802-78.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Marques Gobetti

Página 857

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1036802-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Marques Gobetti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS (OAB 272376/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1039896-34.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva

Página 857

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1039896-34.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva - Vistos. Fls. 110: Certifique, a Serventia, o decurso do prazo, nos termos da cota do Ministério Público, Após, tornem os autos ao Parquet para parecer final. Intimem-se. - ADV: ANGELA CRISTINA CLEMENTE (OAB 350048/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1065980-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nair Lopes de Rezende - - Clodoaldo Lopes de Rezende - - Sonia Aparecida Alves de Rezende - - Clovis Lopes de Rezende

Página 861

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1065980-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nair Lopes de Rezende - - Clodoaldo Lopes de Rezende - - Sonia Aparecida Alves de Rezende - - Clovis Lopes de Rezende - Vistos.Dando continuidade à decisão precedente, considerando que o bem imóvel deixado pelo de cujus situa-se em endereço abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA (OAB 248002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1080983-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini

Página 861

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1080983-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini - Vistos.Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 110/111 no prazo de 15 dias. - ADV: ARNALDO AUGUSTO SOLIMENE (OAB 246378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1082691-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1082705-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1082705-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everson Pedroso Marques - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: VERIDIANA FERNANDES PETRI (OAB 348682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1083360-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte - Vistos. Na linha do item 3 da decisão de fls. 30, para oitiva de Geraldo Severino Luiz, expeça-se carta precatória ao Estado do Rio Grande do Norte, observando o endereço informado nos autos. Instrua-se a carta precatória com as principais peças processuais, especialmente a petição de fls. 35 com os quesitos que deverão ser respondidos pela testemunha. Consigne-se a solicitação para cumprimento do ato em até trinta dias. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA (OAB 380738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1087746-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1087746-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Gercivalda Raposo Sousa - Vistos.1. Certidão retro: ante as informações prestadas pela Serventia, no sentido de que as petições juntadas aos autos não foram assinadas pela advogada solicitante, forçoso convir que o pedido de expedição de certidão, tal como formulado, não se mostra em termos para ser deferido, eis que não espelha a realidade dos autos.Sendo assim, inviável a expedição da certidão requerida.2. Ao arquivo, com as cautelas de praxe..Intimem-se. - ADV: SAMIA CURY DE LIMA MONTEIRO (OAB 358980/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1096529-65.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - C.P.C.

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1096529-65.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - C.P.C. - Vistos.Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: DIOGO PEREIRA DE MENEZES (OAB 372692/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

Página 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1098881-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva - Vistos.Isabel Pereira Leite da Silva propõe ação com pedido de retificação de seu assento de nascimento a fim de corrigir o nome de sua avó materna e incluir o nome de seu avô paterno. Com a inicial foram juntados os documentos de fls. 04/17.O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido às fls. 27/28.É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas. O avô paterno da autora, Manoel Gonçalves Bastos Júnior, foi adotado após o seu nascimento (fls. 14/15), e o nome da avó materna consta incorretamente no assento de nascimento da requerente (no lugar de "Maria Mendes do Patrocínio Osório" deveria constar "Maria do Patrocínio").Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica

expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PLINIO JOSE BITTENCOURT COUTO (OAB 39499/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1099863-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1099863-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1100157-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia - - Juliana Almeida Bessornia

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1100157-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jéssica Almeida Bessornia - - Juliana Almeida Bessornia - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1101824-83.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 331631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1102179-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - John Paul Ungareti Rodrigues - - Lisete Ungareti

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1102179-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - John Paul Ungareti Rodrigues - - Lisete Ungareti - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: NATALIA CAROLINA VERDI (OAB 237141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1102732-43.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola

Página 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1102732-43.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: DENYS CAPABIANCO (OAB 187114/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - Processo 1103210-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
 JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1103210-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0464/2017 - â¶¶¶Processo 1108002-48.2017.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira

Página 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
 JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1108002-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira - Vistos. 1. Tratando-se de ação de retificação de registros públicos, voltada à correção de divergências para obtenção de cidadania portuguesa, sem qualquer conotação com matéria relacionada ao estado da pessoa (de competência exclusiva da Vara da Família) ou viés passível de constranger o autor ou seus familiares, forçoso convir que, no caso telado, não há razão suficiente para justificar o afastamento da publicidade dos atos processuais. Com efeito, as hipóteses excepcionais do artigo 189 do Código de Processo Civil, por configurarem exceção ao princípio constitucional da publicidade, devem ser interpretadas restritivamente. Neste contexto, os motivos alegados não são suficientes para afastar a publicidade dos atos processuais, razão pela qual indefiro o pedido de segredo de justiça. 2. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. 3. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JULIANA CRISTINA FINCATTI MOREIRA SANTORO (OAB 195776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Josefa da Silva de Jesus

Página 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1109699-07.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Josefa da Silva de Jesus - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: TALITA PEREIRA DE SOUZA SANTOS (OAB 388996/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosana Dragone de Campos

Página 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0464/2017

Processo 1110067-16.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosana Dragone de Campos - Vistos.1. Determino à parte autora que providencie a juntada de comprovante de endereço com data recente, em seu nome.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Na inércia da parte, determino à Serventia que proceda à pesquisa de endereço pelo sistema Infojud.3. Após, certifique-se o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: JOSE ANTONIO DE CAMPOS (OAB 56933/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
